



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

## LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO (RETIFICAÇÃO) DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, QUE CONSTA NO QUADRO DO CAPUT DO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 284, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O quadro do caput do art. 1º, da Lei Complementar nº. 284, de 25 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º .... Omissis....*

Vagas Existentes	Vagas Criadas por esta LC	Total de Vagas após a criação	Denominação	Carga Horária	Referência	Vencimentos
05	01	06	Assistente Social	30 horas semanais	118	RS 3.360,84

(NR)

*§1º .... Omissis....*

*§2º .... Omissis....*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação, retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
RODRIGO MELLO MARQUES  
Prefeito Municipal